



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mario Andreazza, s/n - CEP: 48370 000
CNPJ: 13.255.625/0001 46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 17/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 27/2027

MODALIDADE / Nº - DISPENSA Nº17/2023

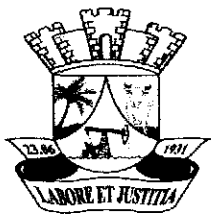
BASE LEGAL - Art. 24, Inc.II da Lei federal 8.666/93.

REGIME - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE / 2023, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATADO

JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.293.954/0001-04.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 427-1179
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EMPRESA: JS Empreendimentos Educacionais LTDA	
END.: Praça Coronel Frangelino, 357, Centro, Aporá-Ba	
CEP: 48.350-000	CONTATO: (75) 9 9995-7188
CNPJ Nº: 09.293.954/0001-04	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	


Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de salgado e serviços de bufê para Sessão Ordinária de encerramento dos trabalhos legislativo do primeiro período de 2023 da Câmara Municipal de Esplanada.

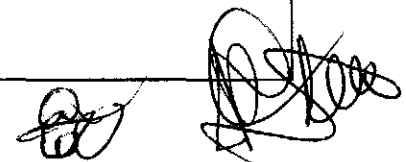
COTAÇÃO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confecção salgados (Coxinha, quibe, pão de queijo, barquete, bolinho boliviano, apimentado).	1.200 Unid.	1,70	2.040,00
02	Refrigerante de 02 litros	10 Unid.	8,00	80,00
03	Água de coco de 01 litro	10 litros	7,00	70,00
04	Suco natural	10 litros	9,00	90,00
05	Serviço de Bufê para 120 pessoas (Serviço de garçom, disposição de mesas, tapetes, vasos decorativos, toalhas, talheres, iluminação).	01	2.700,00	2.700,00
TOTAL R\$				4.980,00

RESPONSÁVEL LEGAL: Sonia Meneses Alves

Aporá - Ba LOCAL 08/06/2023 DATA


09.293.954/0001-04
ASSINATURA (Carimbo)
JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA



À
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

REF: PROPOSTA DE PREÇOS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Neste contexto, informamos que para a execução dos serviços acima elencados, serão cobrados os seguintes valores:

Item	Especificação	UNID.	Quant	V. UNIT	V. TOTAL
01	Confecção salgados (Coxinha, quibe, pão de queijo, barquete, bolinho boliviano, apimentado).		1.200	1,80	2.160,00
02	Refrigerante de 02 litros		10	8,50	85,00
03	Água de coco de 01 litro		10	7,60	76,00
04	Suco natural		10	9,10	91,00
05	Serviço de Bufê para 120 pessoas (Serviço de garçom, disposição de mesas, tapetes, vasos decorativos, toalhas, talheres, iluminação).		01	2.700	2.780,00
				TOTAL	5.192,00

Valor total: R\$ 5.192 (cinco mil, cento e noventa e dois reais).

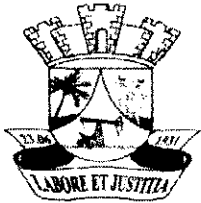
Proposta válida por 60 dias.

Prazo de início dos serviços: imediatamente após assinatura do termo contratual.

Ademais, nos colocamos à inteira disposição para saneamento de qualquer dúvida que persista.

Entre Rios – Bahia, em 08 de maio de 2023.

M2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.821.199/0001-35



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-16 Telefax: (75) 3427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EMPRESA: JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	
END.: RUA SANTA CLARA, Nº 46 – KENNEDY – ALAGOINHAS -BAHIA	
CEP: 48020040	CONTATO: JOEL 75-99967-0334
CNPJ Nº: 18.916.120/0001-07	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de salgado e serviços de bufê para Sessão Ordinária de encerramento dos trabalhos legislativo do primeiro período de 2023 da Câmara Municipal de Esplanada.

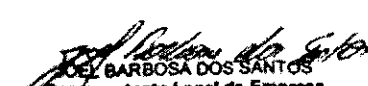
COTAÇÃO

	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNID. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confecção salgados (Coxinha, quibe, pão de queijo, barquete, bolinho boliviano, apimentado).	1.200 Unid.	2,00	2.400,00
02	Refrigerante de 02 litros	10 Unid.	8,50	85,00
03	Água de coco de 01 litro	10 litros	7,50	75,00
04	Suco natural	10 litros	9,50	95,00
05	Serviço de Bufê para 120 pessoas (Serviço de garçom, disposição de mesas, tapetes, vasos decorativos, toalhas, talheres, iluminação).	01	3.000,00	3.000,00
TOTAL R\$				5.655,00

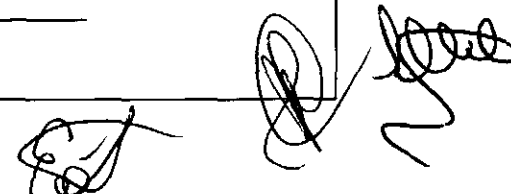
RESPONSÁVEL LEGAL: JOEL BARBOSA _____

____ALAGOUNHAS, BA
LOCAL

____13/ 06 /2023____
DATA


JOEL BARBOSA DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

ASSINATURA (Carimbo)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.293.954/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL DO SABER	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC CORONEL FRANCELINO	NÚMERO 357	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 48.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APORA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO talentumassessoria@bol.com.br	TELEFONE (75) 3441-2290/ (75) 3441-2290
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 14:57:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 09.293.954/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:04 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **FC91.36F4.B73B.E554**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fólar

Inscrição

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.293.954/0001-04
Razão Social: J S EMPREEDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: PC C CORONEL FRANCELINO 357 / CENTRO / APORA / BA / 48350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053101184284211629

Informação obtida em 06/06/2023 11:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.293.954/0001-04
Certidão nº: 13456558/2023
Expedição: 30/03/2023, às 14:54:43
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.293.954/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233388051

RAZÃO SOCIAL	
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.293.954/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÁ

APORÁ - BAHIA

SETOR DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000007

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço:	PÇA CORONEL FRANCELINO, 357 CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	APORA - BA
CPF/CNPJ:	0929395400010-4
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	10452007

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 06/06/2023 11:45:41 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 04/09/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: C9i78fDI

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/apora.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA ME

SONIA MENEZES ÁLVARES, brasileira, natural de Aporá estado da Bahia, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de Maio de 1965, pedagoga, portadora do CPF nº. 413.965.105/91, e da carteira de identidade nº. 03815262 24 expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estado da Bahia em 27 de Junho 2006, residente e domiciliada na Praça Coronel Francelino nº. 357 Bairro Centro, cidade de Aporá estado da Bahia, CEP 48350-000 e **JAFER MENEZES ÁLVARES**, brasileiro, natural de Salvador estado da Bahia, solteiro, nascido em 03 de Abril de 1989, comerciante, portador do CPF nº. 041.138.175/02 e da carteira de identidade nº. 09753402 12 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado da Bahia, em 22 de Maio de 2007, residente e domiciliado na Praça Coronel Francelino, nº. 357, Bairro Centro, cidade de Aporá estado da Bahia, Cep 48350-0000 únicos sócios da sociedade **JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA ME** com sede na cidade de Aporá estado da Bahia na Praça Coronel Francelino, 357, Centro, 48350.000 registrada na Junta Comercial do estado da Bahia sob NIRE nº. 29203107378 de 14/12/2007 inscrita no C.N.P.J nº. 09.293.954/0001-04 resolve assim alterar o contrato social:

1ª Clausula: O objeto fica alterado para 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 85.12-1-00 - Educação infantil – pré - escola, 85.13-9-00 - Ensino Fundamental, 85.20-1-00 - Ensino médio, 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos, 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

2ª Clausula: Permanecem em pleno vigor as demais clausulas não alteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias.

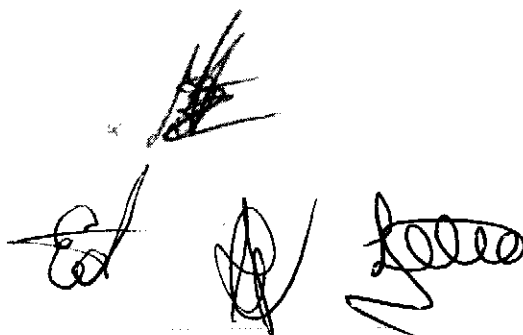
Aporá - BA, 23 de Janeiro de 2014



Sonia Menezes Álvares



Jafer Menezes Álvares



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA ME

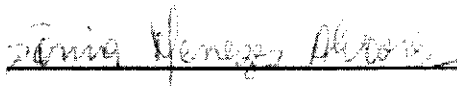
SONIA MENEZES ÁLVARES, brasileira, natural de Aporá estado da Bahia, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de Maio de 1965, pedagoga, portadora do CPF nº. 413.965.105/91, e da carteira de identidade nº. 03815262 24 expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estado da Bahia em 27 de Junho 2006, residente e domiciliada na Praça Coronel Francelino nº. 357 Bairro Centro, cidade de Aporá estado da Bahia, CEP 48350-000 e **JAFER MENEZES ÁLVARES**, brasileiro, natural de Salvador estado da Bahia, solteiro, nascido em 03 de Abril de 1989, comerciante, portador do CPF nº. 041.138.175/02 e da carteira de identidade nº. 09753402 12 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado da Bahia, em 22 de Maio de 2007, residente e domiciliado na Praça Coronel Francelino, nº. 357, Bairro Centro, cidade de Aporá estado da Bahia, Cep 48350-0000 únicos sócios da sociedade JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA ME com sede na cidade de Aporá estado da Bahia na Praça Coronel Francelino, 357, Centro, 48350.000 registrada na Junta Comercial do estado da Bahia sob NIRE nº. 29203107378 de 14/12/2007 inscrita no C.N.P.J nº. 09.293.954/0001-04 resolve assim alterar o contrato social:

1ª Clausula: O objeto fica alterado para Consultoria em educação, Empreendimentos Educacionais em geral (Pré-escola, ensino 1º e 2º graus, cursos de nível superior destinados a alunos egressos de ensino médio e técnico), Educação Superior (graduação, pós-graduação, extensão), Ensino superior a distância, Concursos, Seminários, Palestras, Congressos e Assessoria e Consultoria em Assuntos Educacionais.


2ª Clausula: Permanecem em pleno vigor as demais clausulas não alteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias.

Aporá, 13 de Dezembro de 2008



Sonia Menezes Álvares



Jafer Menezes Álvares



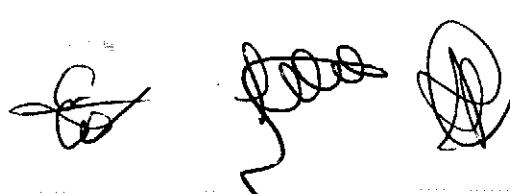
Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2008 Nº 9º881331
Protocolo: 08/257248-1, de 30/12/2008

Empresa: 29 2 0310737 8
JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS
LTDA ME


FRANCISCO JOSÉ O. QUEVEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL

BR 044181
73



JUCEB

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

SONIA MENEZES ALVARES, brasileira, natural de Aporá, Estado da Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/05/1965, pedagoga, portadora do CPF N° 413.965.105-91, RG N° 03815262 24 SSP/BA, residente e domiciliada no Município de Aporá, Estado da Bahia, sito à Praça Coronel Francelino, N° 357, CEP. 48.350-000 e **JAFER MENEZES ALVARES**, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 03/04/1989, comerciante, portador do CPF N° 041.138.175-02, RG N° 09753402 12 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Aporá, Estado da Bahia, sito à Praça Coronel Francelino, N° 357, Centro, CEP. 48350-000, resolvem assim, constituírem uma sociedade empresarial Ltda, adequada ao novo código civil, Lei N° 10.406/2002, conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação **J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**.

Cláusula Segunda – OBJETO

A sociedade terá como objeto Empreendimentos Educacionais em Geral (Pré-Escola, Ensino 1º e 2º Grau, Cursos de Nível Superior destinados a alunos egressos do ensino médio e técnico), Educação Superior (Graduação, Pós-Graduação, Extensão) Consultoria, Ensino à Distância (EAD), Concursos, Seminários, Palestras e Congressos.

Cláusula Terceira - SEDE

A sociedade terá Sede neste Município de Aporá, Estado da Bahia, sito à Praça Coronel Francelino, N° 357, Centro, CEP. 48.350-000.

Cláusula Quarta – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

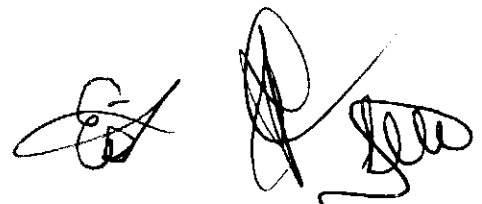
Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SONIA MENEZES ALVARES – subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente no país, 42.500 (Quarenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada totalizando R\$42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) totalizando 85% (Oitenta e cinco por cento) do capital social;

JAFER MENEZES ALVARES - subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente no país, 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) totalizando 15% (Quinze por cento) do capital social.

Continua ...



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

Cláusula Sexta – QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - ADMINISTRAÇÃO, PODERES E ATRIBUIÇÕES.

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - PARTICIPAÇÃO DE CADA SÓCIO NOS LUCROS E NAS PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

Cláusula Décima – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – RETIRADAS/PRÓ-LABORE

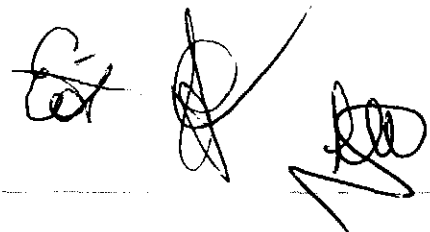
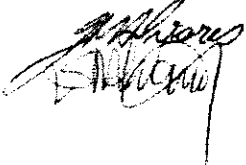
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – EM CASO DE MORTE OU INTERDIÇÃO DO(S) SÓCIO(S)

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

Continua...



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Cláusula Décima Terceira - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios **assinarão em separado** representando a sociedade, observando o disposto na cláusula 8ª do presente Contrato, sendo **dispensada a assinatura em conjunto**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Aporá-Bahia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Aporá-Bahia, 10 de dezembro de 2007.



SONIA MENEZES ALVARES
SÓCIO



JAFER MENEZES ALVARES
SÓCIO

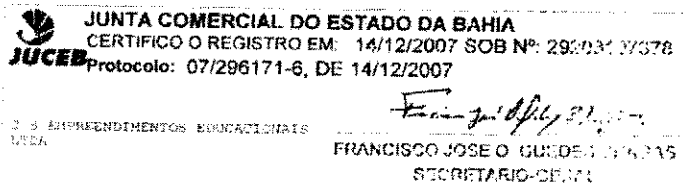
Testemunhas:

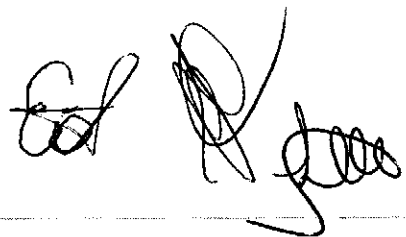


Nome: OSVALDO PEREIRA VELOSO FILHO
RG Nº. 00554.658 38 SSP/BA



Nome: MARIA APARECIDA VIANA VELOSO
RG Nº. 017.13981 30 SSP/BA







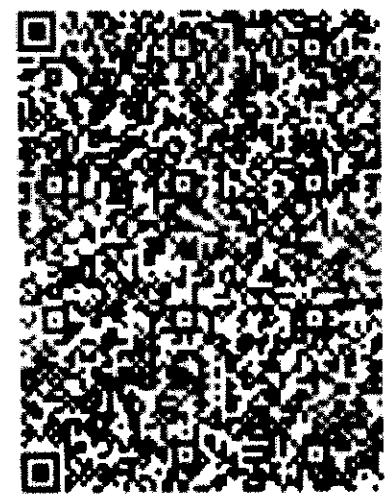
VALIDADE EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2152673849

NOME: JAFER NEVES ALVARO
 RG IDENTIFICADORA: 152.149.717-9 BA
 SEXO: M DATA NASCIMENTO: 01/07/1977
 ENDEREÇO: AV. VILA GALILEU, 1000 - VILA GALILEU
 CIDADE: SALVADOR - BA CEP: 41170-000
 N. CNH: 2152673849
 VALIDADE: 01/07/2027
 CATEGORIA: 01 (A)

ENDEREÇO: [Redacted]
 CIDADE: [Redacted]

LOCAL: BRASÍLIA, DF
 DATA EMISSÃO: 01/07/2027

GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DENATRAN CONTRAN

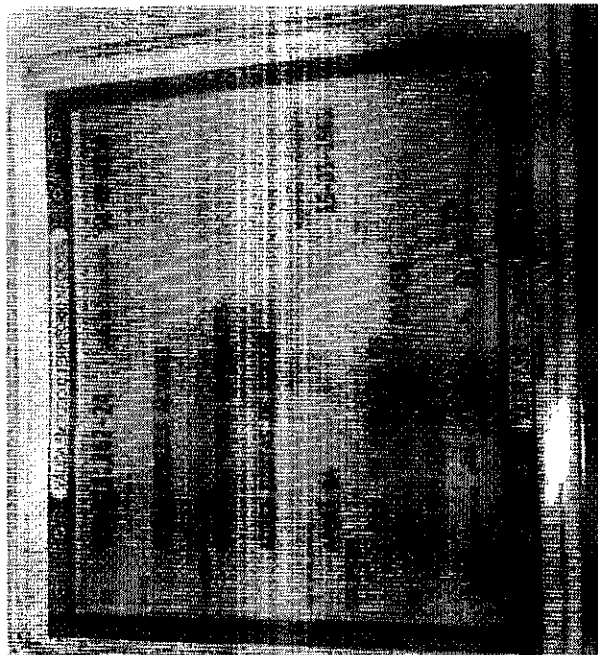
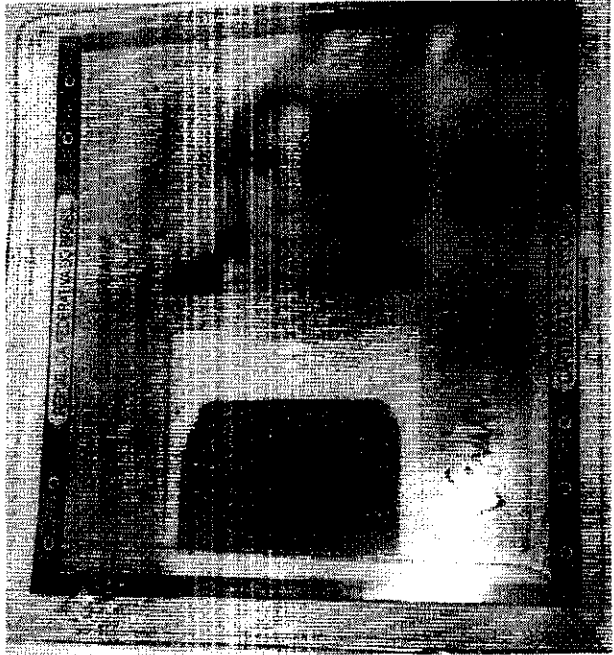


DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação



2152673849



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo Administrativo de Licitação visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE / 2023, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

JUSTIFICATIVA: Artigo 24 da Lei 8666/93: É dispensável a licitação.

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez;

Venho apresentar a esta Comissão a necessidade da contratação de empresa especializada na realização de buffet e decoração por ocasião do encerramento dos trabalhos legislativo da Câmara do 1º período do exercício de 2023.

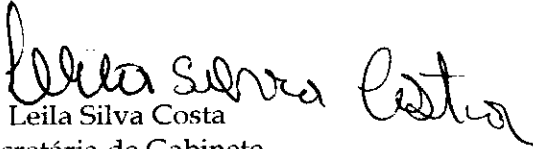
Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de **R\$ 4.980,00** (Quatro mil novecentos e oitenta reais).

REGIME DE EXECUÇÃO- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Esplanada/BA, 15 de junho de 2023.


Leila Silva Costa
Secretária de Gabinete



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023.

Esplanada/BA, 15 de junho de 2023.

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da Empresa JS EMPREENDIMIENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.293.954/0001-04., PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE / 2023, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023.

Valor aproximado da despesa é de R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001 46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

Esplanada/BA, 15 de junho de 2023.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA DE ESPLANADA;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

SENHORA PRESIDENTE,

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE / 2023, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023.

Informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	FUNDOAMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39- OUTROS SEVRICHOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,


Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
Contador



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações à abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Esplanada/BA, 15 de junho de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n CEP: 48370 000
CNPJ: 13.255.625/0001 46 Telefax: (75) 3427 1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

Esplanada/BA, 15 de junho de 2023.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE / 2023, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Assessoria da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.293.954/0001-04 apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais).

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante às Fazendas Federal, Estadual, trabalhista e Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE / 2023, A SER REALIZADA NO DIA



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n CEP: 48370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

19 DE JUNHO DE 2023, junto ao prestador JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.293.954/0001-04, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Esplanada/BA, 15 de junho de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Leila Silva Costa

Membro

Janete Nascimento de Almeida

Membro



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CRP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001 46 telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

Esplanada/BA, 15 de junho de 2023.

DA: Presidência da Câmara;

PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
DISPENSA Nº 17/2023
CONSULTADO: ASSESSORIA JURÍDICA
ASSUNTO: SERVIÇOS.

PARECER JURÍDICO

A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE / 2023, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023**, em face da Solicitação de Dispensa nº 17/2023, encaminhada pelo gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo. Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado global da Contratação está previsto em **R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais)**, obtido junto às empresas que apresentaram em pesquisa de mercado o menor orçamento.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócua seria o certame.

No caso específico, a Câmara Municipal deseja contratar **SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE / 2023, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023**, para tanto realizou a cotação de preços no mercado local.

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entres as partes.

Em virtude do valor estimado, é plenamente jurídico promover a dispensa da licitação nos termos de menor preço em conformidade com artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, art. 23 e art. 45, respectivamente da Lei Federal 8.666/93. Com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa **JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 09.293.954/0001-04**, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Esplanada, 16 de junho de 2023.



Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223

MURILO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA sob o nº 21.223
- Assessor Jurídico -



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.293.954/0001-04, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Esplanada/BA, 16 de junho de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 1954 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2023
DISPENSA Nº17/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE / 2023, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, junto a empresa JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ Nº 09.293.954/0001-04, cujo valor global da contratação será de R\$ 4.980,00 (Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: De 16/06/2023 até 30/06/2023

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Esplanada, 16 de junho de 2023.


Eliana Campos da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mario Andreazza, 1954 - CEP: 45370-000
CNPJ: 13.255.675/0001-46 Telefax: (71) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°27/2023
DISPENSA N°17/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE / 2023, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, junto a empresa **JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ N° 09.293.954/0001-04**, cujo valor global da contratação será de R\$ 4.980,00 (Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: De 16/06/2023 até 30/06/2023

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Esplanada, 16 de junho de 2023.

**Eliana Campos da Silva
Presidente da Câmara Municipal**



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
DISPENSA Nº 17/2023
ASSUNTO: Serviço

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da Presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arremada no art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 17/2023**.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO Nº 22/2023**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Esplanada/BA, 16 de junho de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**CONTRATO Nº 22/2023 - TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E JS
EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sr. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.350-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 09.293.954/0001-04, situado a Praça Coronel Francelino, nº 357, Cep 48.350-000, Centro, Aporá/Ba, representada pela Srª Sônia Menezes Alvares, CPF nº 413.965.105-91, residente e domiciliado no Município de Aporá/Bahia, CEP 48.350-000, aqui denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. 27/2023 e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 17/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE / 2023, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023**, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo contratante.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais)**.

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA






ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427 1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39- OUTROS SEVRİÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- d) regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) regularidade fiscal junto ao FGTS-CRF;
- f) regularidade trabalhista;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- c) atestação de conformidade do serviço executado;
- d) comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, trabalhista e Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, pães, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmoesplanada@gmail.com

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- VI - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- VII - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- VIII - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- IX - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- X - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- VIII - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IX - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- X - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- XII - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- XIII - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- XIV - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmcesplanada@gmail.com

IV - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

V - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

VI - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

III - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

IV - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E mail: cmesplanada@gmail.com

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- d) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- e) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- f) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E mail: cmesplanada@gmail.com

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura, até 30/06/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada/BA, 16 de junho de 2023.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ELIANA CAMPOS DA SILVA
CONTRATANTE**

**JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ N° 09.293.954/0001-04
CONTRATADA**

Testemunhas:

1º
CPF: 348 906 555-15
RG: 038 704 9423

2º
CPF: 031 988 245-40
RG: 13 647 550 76



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 09.293.954/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:04 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **FC91.36F4.B73B.E554**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.293.954/0001-04
Razão Social: J S EMPREEDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: PC C CORONEL FRANCELINO 357 / CENTRO / APORA / BA / 48350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053101184284211629

Informação obtida em 06/06/2023 11:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODI JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.293.954/0001-04

Certidão nº: 13456558/2023

Expedição: 30/03/2023, às 14:54:43

Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.293.954/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20233388051**

RAZÃO SOCIAL	
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.293.954/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÁ

APORÁ - BAHIA

SETOR DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000007

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço:	PÇA CORONEL FRANCELINO, 357 CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	APORA - BA
CPF/CNPJ:	09293954000104
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	10452007

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 06/06/2023 11:45:41 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 04/09/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: C9IT8FDI

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/apora.autenticacao.cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 1954 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3421-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)

CONTRATO Nº:22/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2023;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA;

CONTRATADA: JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ Nº 09.293.954/0001-04;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE / 2023, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023;

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II- PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.980,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS);

VIGÊNCIA: DE 16/06/2023 ATÉ 30/06/2023;

CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA;

PELO CONTRATADO: SONIA MENEZES ALVARES.



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 1954 CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATO Nº: 22/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2023;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA;

CONTRATADA: JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ Nº 09.293.954/0001-04;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE / 2023, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023;

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II- PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.980,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS);

VIGÊNCIA: DE 16/06/2023 ATÉ 30/06/2023;

CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA;

PELO CONTRATADO: SONIA MENEZES ALVARES.